

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO NA FORMA DE PATROCÍNIO E EVENTUAL PAGAMENTO DE CACHÊ ARTÍSTICO PARA OS EVENTOS E ESPETÁCULOS MUSICAIS QUE OCORRERÃO NO ANO DE 2025, VOLTADOS AO EMPREENDEDORISMO. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E/OU ECONOMIA CRIATIVA DURANTE OS EVENTOS E PUBLICIDADE DO ATO.

- Apresentação de Propostas e Documentos: Até o dia 03 de Março de 2025 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em patrocinar os eventos e espetáculos musicais, voltados ao empreendedorismo, a ocorrer no ano de 2025, compreendendo como objeto, o patrocínio dos eventos, o pagamento dos cachês artísticos dos artistas que eventualmente se apresentarão, bem como o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para a realização e organização daquilo que decidiu cooperar. Em contrapartida o Município permitirá o uso do espaço público para instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa durante os eventos e a publicidade direta ou indireta do ato, de acordo com as normas públicas.

1.2. Os eventos têm como objetivo fomentar o comércio da cidade e fortalecer a economia local;

1.3. Todo o projeto referente a organização dos eventos, bem como a montagem e instalação da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa deverão ser analisados e aprovados pela Administração Pública;

1.4. O local da realização dos eventos será no Parque da Cidade;

1.5. Os interessados em patrocinar os eventos e shows musicais, poderão escolher patrocinar um ou mais eventos, devendo detalhar na proposta quais os eventos que pretende patrocinar, bem como toda a infraestrutura e organização para sua realização;

1.6. Cada evento ocorrerá em datas definidas pela Administração Pública conforme tabela constante no item 1.7 deste edital;

1.7. As datas dos eventos constam na tabela a seguir:

MÊS 2025	DATAS
MARÇO	Dias: 14,15 e 16
MAIO	Dias: 16,17 e 18
JUNHO	Dias: 13,14 e 15
SETEMBRO	Dias: 12,13 e 14
NOVEMBRO	Dias: 14,15 e 16

1.8. As datas dos eventos poderão sofrer alterações a critério da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização;

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

2.1. Até o dia e hora designados, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo, a descrição detalhada do patrocínio, com no mínimo:

a) Eventos que pretende patrocinar;

b) Materiais e serviços a serem fornecidos para a realização de cada evento;

c) Infraestrutura e organização para a realização de cada evento;

d) Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que decidiu cooperar, bem como para explorar a Praça de Alimentação;

e) Indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise composta por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Cultura, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3 Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.4 O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

3.5 As documentações de habilitação apresentadas pelos interessados serão analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento do(s) evento(s) que decidiu cooperar.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Não haverá repasse de valores entre os partícipes.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP) e será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

6.2. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação mediante solicitação por escrito protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.3. Decorrido o prazo fixado no subitem 6.2 para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação de habilitação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados e vencedores dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

6.4. De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

6.5. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, contra o resultado dos habilitados e vencedores deste certame.

6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

6.7. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP), das 08h00 às 17h00.

6.8. É de responsabilidade do participante acompanhar no Diário Oficial.

6.9. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.10. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de identificação do interessado.

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV - Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V - Minuta do Acordo de Cooperação

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome ou Razão social

1.2. Endereço completo

1.3. Contato: telefone, e-mail, endereço eletrônico

1.4. Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE.

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS EVENTOS QUE PRETENDE PATROCINAR.

3. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE COOPERAR, CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS OFERECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS QUE DECIDIU COOPERAR.

4. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS E PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS QUE DECIDIU COOPERAR.

5. OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS DAQUILO QUE PRETENDE COLABORAR.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de
Identidade nº....., CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº

Eu,, portador do documento de identidade RG nº e CPF nº, na condição de representante legal da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura

ANEXO V - ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, no 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Mauro Martins Junior, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo o patrocínio, voluntário e gratuito, da _____ com a realização dos eventos e espetáculos musicais, a ocorrer nas datas _____ de 2025, compreendendo:

- a) pagamento dos caches dos artistas _____ e demais despesas com estes, se houver;
- b) fornecimento de serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;
- c) uso do espaço público para instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa.

1.2 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

3.1.2 – Ceder o uso do espaço público para fins de instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa durante os eventos e shows artísticos;

3.1.3 - Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela Cooperante;

3.1.4 – Se responsabilizar junto à Cooperante pela organização para a realização dos eventos;

3.1.5 – Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERANTE

4.1 – São atribuições do Cooperante:

4.1.1 – Patrocinar todos os eventos e shows musicais a que se propôs, com o pagamento dos cachês dos artistas e demais despesas com estes, se houver;

4.1.2 – Organização e disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;

4.1.3 – A exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa nos eventos, com o fornecimento de bebidas e alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade;

4.1.4 – Para a comercialização de alimentos e bebidas, deverá cumprir as normas e exigências legais e higiênico-sanitárias vigentes;

4.1.5 – Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

4.1.6 – Firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que resolveu cooperar;

4.1.7 – Não vender bebida alcoólica para menores de 18 anos;

4.1.8 – Não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes;

4.1.9 – Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento de todos os shows e eventos que se propôs a oferecer, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Por interesse público, sem que isso gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.4 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.5 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo.

7.6 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

7.7 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

Proponente

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Mauro Martins Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas

1 – NOME COMPLETO:
RG:

2 – NOME COMPLETO:
RG: